



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Administração - Assessoria Administrativa vem por meio deste solicitar ao Setor de Licitações a abertura de procedimento licitatório para empresa prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento contábil, gestão e jurídico com ferramentas de atendimento para auxiliar nas demandas administrativas diárias de gestão pública para Município de Venâncio Aires, com a disponibilização de informativos técnicos de atualização mensal, relativo aos seguintes serviços: Servidor Público; Estrutura Organizacional (organogramas funcionais); Regime Próprio de Previdência Social; Regime Geral de Previdência; Direito Tributário; Compras, Licitações e Contratos; Processo legislativo (LO, RI); Técnica Legislativa e Legística; Transferências a Instituições Privadas (Lei 13.019/14, Incentivos a Empresas, Auxílios a entidades e pessoas físicas, Empréstimos); Planejamento Governamental; Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Tesouraria; Patrimônio, almoxarifado e frotas; Sistemas de Custos e Governança; Organização dos Controles Internos e Auditoria; Transparência e Lei de acesso à Informação; Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias); Saúde; Educação; Assistência Social; Estatuto da Criança e Adolescente; Meio Ambiente; Trânsito; Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos); Segurança Pública; Cerimonial e Protocolo; Turismo; Cultura e Esportes; Liderança; Gestão de Processos; Tabelas e Indicadores; e IGAM Express.

b) Ferramentas de atendimento para auxiliar nas demandas diárias do órgão e agilizar as atividades cruciais na gestão pública, abrangendo:

- Elaboração de orientações técnicas personalizadas por escrito, com respostas dentro do prazo acordado com o cliente;
- Atendimento ágil e eficiente para esclarecer dúvidas via telefone, WhatsApp e no portal do cliente;
- Acesso ao Banco de Consultas;
- Acesso ao Banco de Modelos, que disponibiliza exemplos de projetos de leis, contratos, editais e outros documentos essenciais para a atividade do setor público;
- Análise de Projetos de Leis;
- Possibilidade de enviar mensalmente os balancetes para análise e orientação do IGAM;
- Reuniões técnicas por videoconferência, garantindo um atendimento personalizado;
- Recebimento de avisos sobre legislação, jurisprudência e decisões administrativas via e-mail e portal do cliente;
- Não imposição de limites ao número de consultas durante a vigência do contrato, e tempo de resposta de até cinco dias úteis;
- Oferta de valores especiais para os cursos realizados pelo IGAM;
- Manutenção de plantão noturno para atendimento nos dias de sessões plenárias.

() Pregão eletrônico

() Pregão Presencial



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

() Concorrência

() Concurso

() Leilão

() Credenciamento

() Sistema de Registro de Preços por () Pregão Eletrônico () Pregão Presencial () concorrência

(X) Outro: Inexigibilidade.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. INDICAÇÃO DO OBJETO

() Bens e serviços comuns (art. 6, Lei 14.133/2021, XIII)

(X) Bens e serviços especiais (art. 6, Lei 14.133/2021, XIV)

() Obras e serviços comuns de Engenharia (art. 6, Lei 14.133/2021, XXI a)

() Obras e serviços especiais de Engenharia (art. 6, Lei 14.133/2021, XXI b)

() Outro: _____

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Item	Descrição / Especificações	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para aquisição de informativos técnicos de atualização mensal, com Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos Ltda - IGAM.	Mês	12

Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento contábil, gestão e jurídico com ferramentas de atendimento para auxiliar nas demandas administrativas diárias de gestão pública para o Município de Venâncio Aires, com a disponibilização de informativos técnicos de atualização mensal, relativo aos seguintes serviços:

a) Execução e fornecimento do seguinte cronograma de serviços: informativos de Atualização Mensal ao Município, relacionado aos seguintes temas:

1. Servidor Público

2. Estrutura Organizacional (organogramas funcionais)

3. Regime Próprio de Previdência Social

4. Regime Geral de Previdência

5. Direito Tributário

6. Compras, Licitações e Contratos

7. Processo legislativo (LO, RI)

8. Técnica Legislativa e Legislativa

9. Transferências a Instituições Privadas (Lei 13.019/14, Incentivos a Empresas, Auxílios a entidades e pessoas físicas, Empréstimos)

10. Planejamento Governamental



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

11. Contabilidade Aplicada ao Setor Público
12. Tesouraria
13. Patrimônio, almoxarifado e frotas
14. Sistemas de Custos e Governança
15. Organização dos Controles Internos e Auditoria;
16. Transparência e Lei de acesso à Informação
17. Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias)
18. Saúde
19. Educação
20. Assistência Social
21. Estatuto da Criança e Adolescente
22. Meio Ambiente
23. Trânsito
24. Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos)
25. Segurança Pública
26. Cerimonial e Protocolo
27. Turismo
28. Cultura e Esportes
29. Liderança
30. Gestão de Processos
31. Tabelas e Indicadores
32. IGAM Express

b) Ferramentas de atendimento para auxiliar nas demandas diárias do órgão e agilizar as atividades cruciais na gestão pública, abrangendo:

- Elaboração de orientações técnicas personalizadas por escrito, com respostas dentro do prazo acordado com o cliente;
- Atendimento ágil e eficiente para esclarecer dúvidas via telefone, WhatsApp e no portal do cliente;
- Acesso ao Banco de Consultas;
- Acesso ao Banco de Modelos, que disponibiliza exemplos de projetos de leis, contratos, editais e outros documentos essenciais para a atividade do setor público;
- Análise de Projetos de Leis;
- Possibilidade de enviar mensalmente os balancetes para análise e orientação do IGAM;
- Reuniões técnicas por videoconferência, garantindo um atendimento personalizado;
- Recebimento de avisos sobre legislação, jurisprudência e decisões administrativas via e-mail e portal do cliente;
- Não imposição de limites ao número de consultas durante a vigência do contrato, e tempo de resposta de até cinco dias úteis;
- Oferta de valores especiais para os cursos realizados pelo IGAM;
- Manutenção de plantão noturno para atendimento nos dias de sessões plenárias.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

1.2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2.1. Documento de Formalização da Demanda - DFD;

1.2.2.2. Estudo Técnico Preliminar - ETP;

1.2.2.3. Proposta;

1.2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme item 6, do Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de consultoria e assessoramento contábil, gestão e jurídico têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade e complexidade, não podem ser descritos como comuns.

Logo, os serviços são classificáveis com técnicos especializados, lição que se extrai a partir da definição contida na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

[...]

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[..]

A contratação será efetivada por meio da instrução de processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas c, e, e f, da Lei n.º 14.133, de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...]

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do artigos 62, 66 e 68, da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

3.1.1. Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, em vigor; e no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

a.1) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.2. Habilitação técnica:

a) Com relação a qualificação técnica deverá ser exigido atestados, declarações ou demonstrativos, declarando que a proponente executou satisfatoriamente, contrato com objeto de características semelhantes às descritas neste procedimento de contratação.

3.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado e do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Alvará de funcionamento, segundo legislação vigente;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Dívida Ativa da União, Secretaria da Receita Federal; e, Seguridade Social - INSS;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) Certidão de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

3.1.4. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que terá o prazo máximo de validade de cento e oitenta dias, contados da sua emissão.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Detalhamento da execução do objeto

4.2. Responsabilidade da contratada

A assinatura dos Informativos dá direito à Contratante:

- a) Acesso para servidores ao sítio do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos LTDA;
- b) Disponibilização de Informativos Técnicos Mensais em sua plataforma eletrônica que poderá ser acessada, com login e senha, pelos usuários cadastrados pela Contratante;
- c) Acesso ao Banco de Consultas, Banco de Modelos, com disponibilização de exemplos de projetos de leis, contratos, editais e outros documentos essenciais para a atividade do setor público.
- d) Elaboração de orientações técnicas personalizadas por escrito, com respostas dentro do prazo acordado com a Contratante, por escrito, internet, telefone ou pessoalmente. No caso, da Contratante não informar o prazo, considerar-se-á o prazo de até cinco dias úteis excluído o dia da chegada da consulta;
- e) Atender a consultas ilimitadas via telefone, e-mail, portal do cliente e WhatsApp sobre assuntos expostos nos informativos;
- f) Análise de Projetos de Leis;
- g) Possibilidade de envio mensalmente dos balancetes para análise e orientação do IGAM;
- h) Reuniões técnicas por videoconferência, garantindo um atendimento personalizado;
- i) Recebimento de avisos sobre legislação, jurisprudência e decisões administrativas via e-mail e portal do cliente;
- j) Valores especiais para os cursos realizados pelo IGAM;
- k) Manutenção de plantão noturno para atendimento nos dias de sessões plenárias.

Caberá ainda à Contratada:

- a) Satisfazer as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, bem como apresentar comprovação de notória especialização e demais comprovantes de qualificação técnica;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Venâncio Aires;
- c) Fica vedado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Edital;
- d) Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução dos serviços decorrentes deste contrato;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e, ou irregularidades apontadas pela Contratante, efetuando a garantia de funcionamento e corrigindo eventuais erros nos softwares;
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais forem solicitadas providências ao fiscal/suplente de Contrato por se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

h) Comunicar, por escrito, ao fiscal de Contrato, no prazo de vinte e quatro horas, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

i) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

k) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

l) Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

m) Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presente Contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

n) Comunicar irregularidades de caráter urgente.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Disponibilizar e-mail institucional, dos setores e gestores;

b) Disponibilizar nomes e e-mails dos servidores responsáveis pelo planejamento, contabilidade, controles internos, tributos, compras, tesouraria, pessoal, assessoria jurídica, controles de materiais, patrimônio, frotas, e outros setores da gestão da entidade;

c) Exercer a fiscalização deste Contrato, notificando por escrito à Contratada sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do Contrato;

d) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

e) Ao solicitar informações, informar o prazo em que necessita o retorno.

f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato;

g) Acompanhar e fiscalizar o Contrato, notificando por escrito à Contratada sobre quaisquer irregularidades, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3.1. Não serão enviados e-mails para endereços particulares, apenas para os endereços eletrônicos institucionais e previamente cadastrados, sempre com cópia para o e-mail institucional informado.

4.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.4.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do Contrato e pela sua inexecução total ou parcial considerando as infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, a Contratante aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 2021, a saber:

I - Advertência, no caso de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do Contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:

Multa	Situação
De 0,5% a 20 % do valor do Contrato	Nas situações passíveis de advertência, impedimento de licitar e contratar.
De 20,01 a 30 % do valor do Contrato	Nas situações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade.

III – Multa de mora, no percentual de até 30% do valor do Contrato, no caso em que ocorrer atraso injustificado na execução do Contrato, nos termos dispostos no presente instrumento.

IV - Impedimento de licitar e de contratar com a Contratante, pelo prazo de até três anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) Dar causa à inexecução total do Contrato.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

e) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

V - Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de três a seis anos, nas seguintes situações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.4.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Contratante.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.4.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à Contratada defesa, no prazo de quinze dias úteis, contados da sua intimação.

4.4.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Contratante composta de dois ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de quinze dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.4.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

4.5. DA EXTINÇÃO

4.5.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

i) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

4.5.2. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos.

4.5.3. A Contratada terá direito à extinção do Contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Suspensão de execução do Contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo Contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

4.5.3.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras b, c e d do item 4.5.3. desta Cláusula observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96º da Lei nº 14.133, de 2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.5.5. A extinção do Contrato poderá ser: determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4.6. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes, se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais seus, da parte contrária, de seus colaboradores, subcontratados e clientes, e demais integrantes da cadeia contratual, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709, de 2018, visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, dos Aditivos e seus desdobramentos. Não haverá solidariedade entre as partes, e eventual infração à legislação acarretará responsabilidade tão somente à parte infratora.

4.7. CRITÉRIOS DA VIGÊNCIA

O Contrato terá validade de 12 meses a contar da data da sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.8. REAJUSTE

O reajustamento do Contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de um ano de vigência do Contrato. Os valores contratuais serão reajustados de acordo com a variação nominal do IPCA do período contratual transcorrido, ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada doze parcelas mensais de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), onde já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. No preço disposto no item 5.1., considerar-se-ão inclusos todos os custos necessários à execução dos serviços ora contratados.

5.3. A Contratada remeterá até o dia 30 de cada mês, o documento fiscal, no qual deverá constar:

- I- Especificação dos serviços prestados em consonância com o instrumento contratual;
- II- Informações bancárias para fins de pagamento;
- III- Número do Contrato;
- IV- Número do empenho. Caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado, a contratada deverá emitir uma nota fiscal por empenho.
- V- Período de competência da prestação do serviço.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

5.4. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento;

5.5. O pagamento ficará condicionado ao ateste da efetiva prestação do serviço contratado pelo Fiscal de Contrato, o qual sempre que necessário estará embasado em documentos comprobatórios.

5.6. O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a efetiva entrega do objeto, sendo que:

a) O fiscal designado pela Secretaria requisitante possui até 10 (dez) dias úteis para o ateste do recebimento definitivo do objeto, devendo informar no documento fiscal a data de entrega sempre que diferente da data da emissão e apor assinatura.

b) O Setor Financeiro possui 10 (dez) dias úteis do ateste do recebimento do objeto (liquidação) para realizar o pagamento.

5.7. Em caso de o objeto ser entregue em inconformidade com as disposições deste instrumento, bem como não serem entregues documentos exigidos para fins de ateste, o fiscal formalizará notificação de regularização ao fornecedor interrompendo o período de ateste, o qual só terá contagem a partir da data da regularização que ficará descrita no processo de notificação.

5.8. No caso do não atendimento de quaisquer das exigências para pagamento no prazo estipulado, por conter divergências contratuais, a empresa será notificada formalmente para as regularizações necessárias, situação na qual, o prazo de pagamento passará a contar da data em que as situações identificadas forem regularizadas, sendo esta devidamente declarada pelo fiscal de Contrato em processo administrativo.

5.9. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, calculados “pró-rata” dia, até o efetivo pagamento.

5.10. Serão processadas todas as retenções cabíveis nos termos das legislações que regulamentam a matéria.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Caberá a Contratante, exercer a fiscalização deste Contrato, notificando por escrito à Contratada sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do Contrato.

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor titular e servidor suplente, a serem nomeados por Portaria para tal fim, que exercerão a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

É responsável pela fiscalização do Contrato a ser gerado a partir deste processo os servidores a seguir indicado e respectivo suplente.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

1) Nome do fiscal do Contrato: Káthia Seibt Wagner

Assinatura: _____

2) Nome do suplente do Contrato: Daiana Cássia da Silva Porn

Assinatura: _____

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos LTDA, foi a selecionada tendo em vista a reputação notável e ilibada de seus quadros no meio jurídico no ramo de consultorias a órgãos públicos, especialmente aos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Além disso, o histórico de relacionamento entre o Município de Venâncio Aires e o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos LTDA já ocorre desde 14/10/2019, o que demonstra a credibilidade e confiança estabelecidas ao longo do tempo.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Contratante pagará mensalmente ao Contratado pela prestação de serviços definidos, o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), considerando a proposta comercial encaminhada pela respectiva empresa; sendo que o valor global da contratação é de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), sendo que a realização do pagamento ocorrerá até no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a prestação do serviço.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento de cada exercício financeiro correspondente, sendo que no exercício 2024 na seguinte rubrica:

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2024/99 - Município de Venâncio Aires - RS	Valor Utilizado :	6.586,67
Programa de Trabalho	: 03.01.04.122.0002.2013 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA		
Fonte de Recurso	: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Destinação	: 0000000 - Livre		
Rubrica Item	: 3.3.90.35.01.00.00.00 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA		
Dotação	: 2025/ - Município de Venâncio Aires - RS	Valor Utilizado :	24.613,33
Programa de Trabalho	: -		
Elemento de Despesa	: -		
Fonte de Recurso	: -		
Destinação	: -		
Rubrica Item	: -		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Os recursos financeiros correrão por conta dos valores consignados em cada exercício financeiro correspondente e serão provenientes da própria contratante.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO TR	
Nome: Káthia Seibt Wagner	Assinatura:
Cargo: Técnico Administrativo	Matrícula: 72800
SECRETÁRIA ORDENADORA DA DESPESA	
Mara Rosane Cruz da Silva	Assinatura:
Cargo: Secretária de Administração	Matrícula: 87190

Venâncio Aires, 18 de setembro de 2024.